

**EDITAL FAIFSUL Nº 02/2024**  
**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTAS**

Dispõe sobre a seleção de candidatas e candidatos para a função de **PROFESSORA MEDIADORA A DISTÂNCIA OU PROFESSOR MEDIADOR** para atuar nos cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), na modalidade a distância, do Programa Mtur no âmbito do Rede e-Tec Brasil no IFSul.

**O presidente da Fundação Ennio de Jesus Pinheiro Amaral de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (FAIFSul)**, no uso de suas atribuições estatutárias, torna pública, atendendo à necessidade temporária e excepcional de interesse público, a abertura das inscrições para o processo de provimento de bolsas de ensino de Professora Mediadora ou Professor Mediador e respectiva formação de cadastro de reserva, para atuar nos cursos para os cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), na modalidade a distância, nos projetos PROEN, no âmbito do Rede e-Tec Brasil , instituído pelo Decreto 7.589, de 26 de outubro de 2011.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** Este processo seletivo simplificado destina-se ao preenchimento 06 (SEIS) vagas para PROFESSORA/PROFESSOR MEDIADORA/MEDIADOR para atuar nos cursos FIC na modalidade a distância na forma de MOOCs (Massive Open Online Courses - Cursos Online Abertos e Massivos), que estão disponibilizados na Plataforma Mundi (plataforma de cursos online em formato MOOC) do IFSul.

**1.2** As vagas de Bolsistas de ensino previstas neste Processo Seletivo Simplificado, com respectiva formação de cadastro reserva, destinam-se ao projeto vinculados à Pró-Reitoria de Ensino (Proen) do IFSul, na modalidade a Distância, fomentado pelos Termos de Execução Descentralizada (TEDs) 07/2020 e 10.724/2022.

**1.3** O processo seletivo simplificado será regido por este Edital e observará o disposto nas seguintes disposições legais e infralegais e nas regulamentações institucionais próprias, sem prejuízo de outras aplicáveis, no que couber:

- a) A Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, que institui o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec);
- b) O Decreto nº 7.589, de 26 de outubro de 2011, que institui a Rede e-Tec Brasil;
- c) A Portaria do Ministério da Educação nº 1.042, de 21 de dezembro de 2021, que regula as normas para execução da Bolsa-Formação no âmbito do Pronatec;
- d) O Manual de Gestão Bolsa-Formação, editado pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, do Ministério da Educação (2017);
- e) O Manual de Gestão Rede e-Tec Brasil e Profucionário, de 05 de maio de 2016, editado pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, do Ministério da Educação;
- f) A Resolução nº 62, de 11 novembro de 2011, do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

**1.4.** O planejamento, divulgação e execução do presente Processo Seletivo ficará sob responsabilidade da FAIFSul.

**1.5.** Ao efetivar a inscrição, a candidata ou candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital, o que implicará na concordância plena e integral com os seus termos, seus anexos, eventuais alterações e a legislação vigente.

**1.6.** O preenchimento da vaga do presente Edital não deverá implicar em redução das atividades normalmente desempenhadas pela candidata ou pelo candidato na sua instituição de origem.

**1.7.** Não é permitido o acúmulo de bolsas para candidatas ou candidatos já participantes de programas de fomento a estudo e pesquisa do governo federal (UAB, e-Tec, PARFOR, SECAD e outros), com bolsas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), bem como bolsas oriundas de recursos próprios do IFSul ou de outra instituição de ensino.

**1.7.1.** As candidatas e os candidatos devem estar atentos para evitar a sobreposição de períodos de vinculação entre os programas.

**1.8.** Os valores de bolsas e os requisitos mínimos para candidatura a cada função deste edital estão de acordo com o Manual de Gestão Rede e- Tec/Brasil.

**1.9.** A candidata ou candidato servidor público deverá estar no pleno exercício de suas funções; não poderá estar em gozo de qualquer tipo de licença, tais quais saúde, maternidade, capacitação, qualificação e redução de carga horária.

**1.10.** Cada candidata ou candidato poderá se inscrever para no máximo 01 (uma) vaga.

**1.10.1.** Para fins de análise de deferimento da inscrição será considerado válido o último e-mail recebido dentro do prazo de inscrições;

**1.11.** O cancelamento do projeto implicará automaticamente no cancelamento deste Edital.

**1.12.** Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas unicamente para o e-mail: [inscricaoedetec@gmail.com](mailto:inscricaoedetec@gmail.com), contendo no assunto [DÚVIDAS] - [EDITAL FAIFSul Nº 02/2024].

## **2. DAS VAGAS**

**2.1.** O processo seletivo destina-se ao preenchimento 06 (SEIS) vagas para PROFESSORA/PROFESSOR MEDIADORA/MEDIADOR para atuar nos cursos FIC na modalidade a distância na forma de MOOCs (Massive Open Online Courses - Cursos Online Abertos e Massivos), a serem disponibilizados na Plataforma Mundi (plataforma de cursos online em formato MOOC) do IFSul.

**2.2.** As vagas estão distribuídas conforme Quadro I.

**Quadro I – Distribuição de vagas**

<b>Função</b>	<b>Curso</b>	<b>Nº de Vagas</b>
Professora/Professor Mediadora/Mediador	Agente de recepção e reservas em meio de hospedagem	1
	Mensageiro em meio de hospedagem	1
	Garçom	1
	Copeiro	1
	Espanhol Básico	1
	Espanhol Intermediário	1

**2.3.** Será considerada aprovada ou aprovado para a vaga a candidata ou candidato que tenha obtido melhor pontuação, cuja efetiva realização para início da contratação dependerá exclusivamente do interesse da Administração, observados a ordem de classificação e o prazo de validade do Edital.

**2.4.** As demais candidatas e candidatos classificadas(os) e que não obtiveram pontuação para o preenchimento das vagas comporão cadastro de reserva como excedentes, e poderão ser chamadas/os conforme necessidade posterior, para cumprimento do objeto dos Termos de Execução Descentralizada (TEDs) 07/2020 e 10.724/2022, cuja efetiva realização dependerá exclusivamente do interesse da Administração, da necessidade, da ordem de classificação e do prazo de validade do Edital.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

**Quadro II — Datas das publicações**

Publicação do Edital	15/01/2024
Prazo para impugnação do Edital	15 e 16/01/2024
Resposta dos pedidos de impugnação do edital	17/01/2024
Inscrições	17/01/2024 a 26/01/2024
Homologação preliminar das inscrições e divulgação da pontuação da análise curricular e resultado preliminares	02/02/2024
Prazo para recursos da pontuação e resultado preliminares	05/02/2024
Resposta dos recursos	07/02/2024
Homologação do resultado final	08/02/2024

**3.1.** Justifica-se os prazos exíguos de seleção simplificada, tendo em vista os trâmites burocráticos e legais a que a Gestão Pública se submete a fim de dar início aos cursos previstos pelo Edital.

**3.2.** Serão deferidas as inscrições para as candidatas e os candidatos que cumpram todas as condições gerais e específicas descritas abaixo:

- a. Possuir a formação requerida, de acordo com a função à qual está se candidatando, conforme o Quadro III;
- b. Experiência mínima de um (01) ano de docência ou seis (06) meses de experiência na função pretendida;

c. Possuir disponibilidade para cumprir 15 horas semanais, em horário comercial e disponibilidade para as reuniões com a equipe.

d. Ter conhecimento e habilidade na utilização da Internet e ferramentas tecnológicas digitais da informação e da comunicação.

**3.3.** As inscrições serão recebidas unicamente via correio eletrônico e deverão ser enviadas para o endereço [inscricaoedetec@gmail.com](mailto:inscricaoedetec@gmail.com).

**3.3.1.** No campo “Assunto” deverá conter o número do edital para o qual está se candidatando, o nome da candidata ou candidato e a função para a qual pretende concorrer, tal qual: [EDITAL FAIFSul Nº 02/2024] - [NOME COMPLETO DA CANDIDATA/CANDIDATO] – [FUNÇÃO - CURSO], conforme Quadro I.

**3.3.2.** O e-mail de inscrição deve ser enviado até 23h59min, da data limite para inscrições conforme disposto no Quadro II, com a seguinte documentação em anexo:

- a) Ficha de inscrição preenchida (ANEXO I);
- b) Comprovante de experiência mínima de um (01) ano de docência;
- c) Curriculum Lattes, obrigatoriamente nos formatos pdf;
- d) Diploma ou certificado de conclusão do curso de Graduação;
- e) Comprovante de residência que comprove moradia no município de localização do campus ou arredores;
- f) Tabela de Pontuação – Análise Curricular (ANEXO II) preenchida;
- g) Cópias digitais dos documentos comprobatórios de pontuação deverão ser agrupados em arquivo único junto à Tabela de Pontuação (ANEXO II) seguindo, rigorosamente, a ordem dos critérios apresentados na Pontuação de Análise Curricular (ANEXO II), como requisito indispensável para a sequência da candidata ou candidato no processo seletivo;
- h) Declaração de veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados (ANEXO III), preenchida e assinada.

**3.4.** Somente serão homologadas as inscrições que atenderem integralmente os itens 3.2 e 3.3;

**3.5.** Não serão aceitas inscrições que forem encaminhadas fora do prazo e/ou enviadas para endereço diferente do especificado neste edital;

**3.6.** O não envio da documentação comprobatória, no ato da inscrição, excluirá automaticamente a candidata ou o candidato do processo seletivo;

**3.7.** A documentação deverá ser anexada de acordo com a ordem estabelecida no item 3.3.2.;

**3.8.** Os nomes dos arquivos digitalizados deverão ser os mesmos designados no item 3.3.2.;

**3.8.1.** O item 3.3.1., g), deverá ser digitalizado em um arquivo único e de acordo com a ordem estabelecida no Quadro V - Pontuação de análise curricular.

**3.9.** As candidatas e candidatos são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, bem como pela autenticidade dos documentos digitalizados enviados de forma virtual, conforme declaração a ser anexada sob pena de desclassificação da função requerida (ANEXO III).

**3.10.** Os recursos deverão ser enviados para o mesmo e-mail da inscrição: [inscricaoedetec@gmail.com](mailto:inscricaoedetec@gmail.com), contendo no assunto: [RECURSO EDITAL FAIFSul Nº 02/2024] - [NOME COMPLETO DA CANDIDATA/CANDIDATO], devidamente justificado.

#### **4. DOS REQUISITOS DAS FUNÇÕES**

**Quadro III – Requisitos específicos**

<b>Função</b>	<b>Cursos</b>	<b>Formação</b>
Professora/Professor Mediadora/Mediador	<ul style="list-style-type: none"><li>● Agente de recepção e reservas em meio de hospedagem</li><li>● Mensageiro em meio de hospedagem</li><li>● Garçom</li><li>● Copeiro</li></ul>	Curso Superior de Graduação (Licenciatura, Bacharelado ou Tecnologia) em qualquer área do conhecimento
Professora/Professor Mediadora/Mediador	<ul style="list-style-type: none"><li>● Espanhol Básico</li><li>● Espanhol Intermediário</li></ul>	Licenciatura em Letras Português/Espanhol; Bacharelado em Letras com Habilitação em Português/Espanhol

#### **5. ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO**

**5.1.** Atribuições da função de Professora/Professor Mediadora/Mediador:

- a) participar da capacitação específica para o desempenho de sua função;
- b) conhecer o Projeto Pedagógico do Curso;

- c) conhecer o sistema de avaliação do curso;
- d) acompanhar e participar junto com os discentes das atividades na Plataforma;
- e) elaborar os relatórios de regularidade e desempenho das/dos cursistas;
- f) comunicar a Coordenadora/Coordenador Geral do Programa, as/os cursistas em situação de evasão e reprovação;
- g) acompanhar a aprendizagem e o desempenho das/dos cursistas;
- h) estabelecer e promover contato permanente com as/os cursistas;
- i) assistir e acompanhar as/os alunas/alunos nas atividades pedagógicas;
- j) monitorar as atividades programadas dos cursos;
- k) avisar os discentes dos inícios das atividades bem como resgatar as/os cursistas evadidas/os;
- l) registrar dados e notas das/dos cursistas, nos sistemas do IFSul;
- m) acompanhar o cronograma do curso, cumprindo os prazos das atividades;
- n) manter registro das atividades de busca ativa, elaborando relatórios mensais sobre as atividades e os resultados.
- o) atender as solicitações da coordenação geral, nas demandas relativas aos cursistas e ou correlatas a atividade que não estão elencadas anteriormente.

**5.2.** O valor da bolsa será de acordo com a carga horária de 15 horas semanais, durante 4 meses, podendo ser prorrogado, por período menor, igual e ou maior, em caso de necessidade e disponibilidade de recursos. O valor da bolsa está discriminado no Quadro IV, apresentado a seguir:

**Quadro IV – Carga horária e valor pago por hora**

<b>Função</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Valor/hora</b>	<b>Valor Líquido</b>
Professora/Professor Mediadora/Mediador	15 horas	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00

## **6. SELEÇÃO**

**6.1.** O processo de seleção será conduzido por comissão designada pela FAIFSUL.

**6.1.1.** Atendendo o Art. 20, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, poderá ser declarada, de ofício ou a pedido, suspeição de integrante da comissão de seleção que tenha amizade íntima ou inimizade notória com alguma ou algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

**6.2.** A Seleção será realizada por meio de Análise Curricular, podendo totalizar, no máximo, 100 (cem) pontos, de acordo com o Quadro V:

**Quadro V– Pontuação de Análise Curricular**

<b>Item</b>	<b>Pontos</b>	<b>Valor Máximo</b>
Doutorado	15	15
Mestrado	10	
Especialização lato sensu (carga horária mínima de 360h)	5	
Experiência de docência no Ensino Presencial	2 pontos por semestre	20
Experiência de docência e/ou tutoria na Educação a Distância e/ou Coordenação de Polo	2 pontos por disciplina* 5 por semestre**	30
Autoria de Material Didático	4 por material	20
Cursos na área de EaD (carga horária mínima de 40h)	3 por curso	15
<b>TOTAL</b>		<b>100 pontos</b>

\* Para Experiência Docente 2 pontos por disciplina

\*\* Para Experiência de Tutoria e/ou Coordenação de Polo 5 pontos por Semestre

**6.2.1.** Somente será considerada a pontuação do título de pós-graduação de maior grau.

**6.2.1.1.** Os títulos de pós-graduação não são pontuados de forma cumulativa, quando apresentados mais de um no mesmo item.

**6.2.1.2.** O título de pós-graduação somente será considerado, se for apresentado o comprovante de sua conclusão.

**6.2.3.** Somente serão computados os itens comprovados pela candidata ou pelo candidato no ato da inscrição eletrônica e que estejam devidamente descritos na Pontuação da Análise Curricular (ANEXO II deste Edital).

**6.2.4.** O ANEXO II se trata de uma pontuação prévia e não vinculante. A pontuação final da análise curricular dependerá exclusivamente da verificação e validação dos documentos comprobatórios pela comissão de seleção.

**6.4.5.** Tornam-se sem nenhum efeito as atividades que constem no Currículo e que não forem devidamente comprovadas.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**7.1.** No caso de empate será classificado em primeiro lugar a candidata ou o candidato que comprovar, respectivamente:

- a) ser maior de 60 anos;
- b) maior idade;
- c) maior tempo de experiência na modalidade de educação a distância;
- d) maior titulação; e
- e) sorteio.

## **8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**8.1.** A divulgação dos resultados finais será realizada na página do IFSul/FAIFSul (<http://www.ifsul.edu.br/fundacoes>), conforme cronograma.

**8.2.** Após a divulgação dos resultados e próximo a contratação, a qual ficará a critério do IFSul/FAIFSul, os selecionados para as vagas serão contatados, por e-mail, para confirmação em assumir a vaga.

## **9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

**9.1.** O processo seletivo simplificado será válido por 01 (um) ano a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** Surgindo novas vagas durante o período de validade da presente seleção para a mesma função, as(os) candidatas(os) aprovada(os) poderão ser reaproveitadas(os), observada a estrita ordem de classificação, a carga horária máxima de dedicação ao Programa e as demais exigências normativas e constantes neste Edital.

**10.2.** O não cumprimento, a contento, das atividades das funções, conforme os subitens do item 5, deste edital, implicará no desligamento imediato do bolsista.

**10.3.** Eventuais mudanças neste edital serão realizadas através de editais de retificação ou editais complementares.

**10.4.** Os recursos financeiros utilizados para subsidiar o pagamento das bolsas serão oriundos do TED 07/2020 - Convênio 908516/2020 e TED 10724 - Convênio 919507/2021.

**10.5.** Casos omissos serão julgados pela Comissão de Seleção deste Edital.

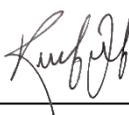
**10.6.** O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul, Subseção Judiciária de Pelotas/RS, com exclusão de qualquer outro.

Pelotas, 15 de janeiro de 2024.



---

**Roselia Souza de Oliveira**  
Coordenadora Geral do Projeto



---

**Osmar Renato Brito Furtado**  
Presidente da FAIFSUL

**EDITAL FAIFSul Nº 02/2024**

**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO**

<b>FUNÇÃO PRETENDIDA</b>					
<input type="checkbox"/> Professora/Professor Mediadora/Mediador					
<b>DADOS PESSOAIS</b>					
NOME COMPLETO:					
DATA DE NASCIMENTO:				CPF:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:				NÚMERO:	
BAIRRO:		CIDADE:		CEP:	
TELEFONE RESIDENCIAL E CELULAR:			E-MAIL:		
CURSO DE GRADUAÇÃO			ANO DE CONCLUSÃO DA GRADUAÇÃO:		
<b>DADOS PROFISSIONAIS</b>					
INSTITUIÇÃO/ESCOLA/CÂMPUS:				TELEFONE:	
<b>DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO</b>					
POSSUI DISPONIBILIDADE PARA CUMPRIR 15 HORAS SEMANAIS EM HORÁRIO COMERCIAL? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não					
POSSUI DISPONIBILIDADE PARA PARTICIPAR DAS REUNIÕES COM A EQUIPE? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não					
Marque com um "X" os dias e turnos disponíveis para exercer 15h semanais (atividades e reuniões).					
<b>TURNO</b>	<b>Segunda-feira</b>	<b>Terça-feira</b>	<b>Quarta-feira</b>	<b>Quinta-feira</b>	<b>Sexta-feira</b>
<b>Manhã</b>					
<b>Tarde</b>					
<b>Noite</b>					

Data: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura da/do Candidata/Candidato

**EDITAL FAIFSul Nº 02/2024****ANEXO II – PONTUAÇÃO**

<b>Item</b>	<b>Pontos</b>	<b>Valor Máximo</b>	<b>Pontuação pretendida</b>
Doutorado	15	15	
Mestrado	10		
Especialização lato sensu (carga horária mínima de 360h)	5		
Experiência de docência no Ensino Presencial	2 pontos por semestre	20	
Experiência de docência e/ou tutoria na Educação a Distância e/ou Coordenação de Polo	2 pontos por disciplina* 5 por semestre**	30	
Autoria de Material Didático	4 por material	20	
Cursos na área de EaD (carga horária mínima de 40h)	3 por curso	15	
<b>TOTAL</b>		<b>100 pontos</b>	

Data: \_\_/\_\_/\_\_

---

Assinatura da/do Candidata/Candidato

**EDITAL FAIFSul Nº 02/2024**

**ANEXO III: DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E AUTENTICIDADES  
DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em  
\_\_\_\_\_, declaro, para fins de direito, sob as penas do art. 299  
do Código Penal Brasileiro, que as informações e os documentos apresentados para  
inscrição a função de \_\_\_\_\_ do  
Edital FAIFSul nº \_\_\_\_\_/20 \_\_\_\_\_ são verdadeiros e autênticos.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

---

Assinatura do(a) Candidato(a)